



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 765/2018

*“Reduz temporariamente o valor dos subsídios e vencimentos dos cargos de provimento em comissão e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e os valores dos subsídios dos Secretários Municipais.

§ 1º O valor para cálculo do 13º salário terá como base o valor correspondente a 100% dos vencimentos ou subsídios.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará às servidoras em gozo de licença maternidade.

§ 3º A redução do *caput* terá como limite a preservação do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** A redução disposta no artigo anterior operará apenas nos exercícios financeiros de novembro de 2018 e dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a redução, pela metade, da jornada de trabalho dos servidores abarcados pela redução de vencimentos ou subsídios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018.

Cipotânea, 14 de novembro de 2018.

  
JOSE BONIFACIO GOMES  
Prefeito de Cipotânea